



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ADITIVO nº 04/2024

Aditivo 04/2024 ao Termo de Colaboração 02/2021, firmado entre o Município de Pelotas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Pelo Presente instrumento de cooperação, de um lado o **Município de Pelotas**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.531/001-57, com sede da Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, portadora da Carteira de Identidade nº. 2039915406-SJS/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 572.094.640-34 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE**, inscrita no CNPJ sob nº.89.875.090/0001-78, com sede na Rua Olga Eifler, nº220, representada pelo Presidente da organização da sociedade civil, Sr. Luiz Osório Rocha dos Santos, detentor do RG nº 7100319875 e do CPF nº 106.773.640-91 doravante denominada **PARCEIRA / COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, MEM 005842-2023, direcionado ao atendimento de pacientes com deficiência intelectual e autismo da Macrorregião Sul, de acordo a Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 as quais regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos à instituição parceira, decorrente das emendas parlamentares impositivas, nº 0183/2023 e nº 0212/2023, visando o custeio de despesas da instituição, a fim de suprir as necessidades de recursos complementares para manutenção da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme os Planos de Aplicação do Recurso anexo, sendo pago em parcela única.

Parágrafo único - Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (materiais de consumo, expediente, medicamentos, limpeza, telefone, lavanderia, alimentação, entre outros).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores do Termo de Colaboração ora aditado oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde - Gestão Plena do Sistema Municipal, classificação programática 10.302.0103.2030.00 – Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 e fonte 501.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e aditivos anteriores que não colidirem com o que ora estipula.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2024.



PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO


LUIZ OSÓRIO ROCHA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
PARCEIRA/COLABORADORA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____.____.____-____
2. _____
CPF: _____.____.____-____

VISTO:


Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município
Procuradoria Geral do Município